



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 798 -

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE "CRÉDITO ESPECIAL"  
PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DO EXERCÍCIO DE  
1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e  
eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reali-  
zar o Pagamento de Débitos referentes ao exercício de 1989, conforme  
abaixo discriminados:

1 - <u>LEGISLATIVO</u>	
1.1 - <u>Gabinete e Secretaria da Câmara</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$- 22.291,80
2 - <u>EXECUTIVO</u>	
2.1 - <u>Gabinete e Secretaria</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$- 36.024,51
3.2.5.1 - Inativos.....	NCZ\$- 12.713,15
2.2 - <u>Administração Financeira</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$- 18.808,87
2.3 - <u>Serviço Educação e Cultura</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$-124.450,63
2.4 - <u>Serviços Urbanos</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$- 63.379,44
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCZ\$- 65.602,48
2.5 - <u>Serviço Saúde e Assistência Social</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$- 13.200,94
2.6 - <u>S E M E R</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$- 29.115,89
T O T A L.....	NCZ\$-385.587,71

Art. IIº - Para atender o que dispõe o Artigo Primeiro (1º)  
desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉ-  
DITO ESPECIAL, até o limite de NCZ\$-385.587,71-(Trezentos e Oitenta e  
Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Cruzados Novos e Setenta e Um  
Centavos), no corrente exercício.

- Continua. . .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

. . . Continuação.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 05 de Janeiro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Paulo Alenso Lopes*  
Paulo Alenso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria